



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 07

Brasília, 09 de janeiro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 - PROCESSO: 0010968-53.2018

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Para que possamos corretamente prever os custos e consequente precificação assertiva para o certame, no Item 3.3.2.6 solicitamos explicitar quais são as "necessidades definidas pelo CONTRATANTE", uma vez que a variabilidade de custos é muito grande a depender destas necessidades.

Resposta:

Como "necessidades definidas pelo CONTRATANTE" podem ser consideradas a criação de dashboards por grupo de ativo, serviço ou equipe técnica e a revisão da topologia de implementação da ferramenta de forma a garantir alta disponibilidade, desempenho adequado, conforme itens 3.3.2.3 e 3.3.2.5 bem como visão consolidada da disponibilidade dos circuitos de comunicação no âmbito da 1ª Região, contendo link direto para acesso à página relacionada no monitoramento Zabbix.

Para mensuração do esforço potencial a empresa pode tomar por base o Ambiente tecnológico da 1ª região, descrito no item 8 do Anexo I ao Edital, número de unidades (seções e subseções judiciárias) descrito no item 10 e Portfólio de Sistemas descrito no item 12.

Pergunta 2:

Acerca da Minuta Contratual: É correto afirmar, de acordo com os itens 7.1 e 7.2, que o prazo de vigência contratual de 12 meses começa a contar apenas após decorrido 2 meses da assinatura do mesmo?

Resposta:

Está correto o entendimento, nos termos do item 18.1 da Minuta de Contrato, a saber, "etapa de Assunção Contratual e o primeiro período da etapa de Adaptação e Assunção do Conhecimento, conquanto vinculativos e obrigacionais, são considerados pré-contratuais, não sendo remunerados nem computados para fins de vigência da efetiva contratação"

Pergunta 3:

Acerca da Minuta Contratual: Ainda acerca destes itens, é correto o entendimento que no primeiro e segundo mês após a assinatura do contrato, não haverá faturamento e que no terceiro mês da assinatura haverá apenas 50% de faturamento?

Resposta:

Está correto o entendimento, nos termos do item 7.2.2.4 e tabela de consolidação das Etapas de Assunção dos Serviços, anterior do item 7.3 da Minuta Contratual, destacando que existem obrigações contratuais a serem observadas nos períodos citados.

Pergunta 4:

Acerca da Minuta Contratual: Caso seja correto o entendimento anterior, é correto afirmar então que haverá o pagamento de 11,5 meses dentro da primeira vigência de 12 meses do contrato?

Resposta:

Está correto o entendimento, destacando que em sua proposta de preços a Licitante deverá apresentar o valor mensal integral da prestação de serviços, conforme modelo de planilha para formulação de Preços (Anexo II do Edital) e Planilha de Preços (Anexo III à Minuta de Contrato).

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira